



## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES**

### **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas leves e pesadas, da frota própria da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A frota de veículos e máquinas do município é essencial para o desenvolvimento de suas atividades finalísticas e administrativas, garantindo a mobilidade de pessoal, o transporte de materiais e a execução de trabalhos específicos.

2.2. A manutenção regular e adequada desses equipamentos é crucial para assegurar a sua operacionalidade, prolongar sua vida útil, garantir a segurança dos usuários e evitar paralisações que impactem diretamente a eficiência dos serviços públicos prestados.

2.3. A contratação dos serviços de manutenção e fornecimento de peças por meio de credenciamento e disputa por item visa otimizar os recursos públicos, garantindo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração a cada demanda.

2.4. O modelo de credenciamento permite a coexistência de diversas empresas aptas a prestar os serviços, fomentando a competição e a agilidade no atendimento das necessidades do município de Campo Grande/RN.

2.5. A escolha pelo credenciamento é justificada pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo exato e a periodicidade dos serviços e peças demandados, que variam conforme o uso, desgaste e necessidade de cada veículo/máquina, e onde a competição ocorrerá "por item" a cada demanda específica.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

3.1. Os serviços de manutenção deverão abranger:



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

3.1.1. Manutenção preventiva: serviços periódicos conforme plano de manutenção dos fabricantes ou necessidades identificadas, visando evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

3.1.2. Manutenção corretiva: reparos necessários devido a falhas, quebras ou desgastes inesperados de peças e sistemas.

3.1.3. Diagnóstico e inspeção técnica: identificação de problemas, avarias e necessidades de reparo.

3.2. As peças deverão ser genuínas ou originais de fábrica, ou seja, só serão aceitas peças de primeira linha. Entende-se por peças originais/genuínas aquelas que atendem às mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme resolução vigente. Ou seja, serão admitidas peças de qualquer marca, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que será substituída, reforçando a flexibilidade frente à indisponibilidade ou alto custo de peças de marca original do veículo, mas mantendo o padrão de qualidade.

3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e experientes, utilizando ferramentas e equipamentos adequados.

3.4. A relação de veículos e máquinas da frota é meramente estimativa e não exaustiva, podendo ser alterada por inclusão ou exclusão de veículos/máquinas, de acordo com as necessidades da Administração.

#### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Compra (OC) específicas para cada demanda, detalhando o serviço/peça necessário(a) e o veículo/máquina envolvido(a).

4.2. Local de Execução e Entrega: Os serviços de manutenção deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, ou em local a ser definido pela Administração em casos específicos que justifiquem o deslocamento da equipe técnica. A entrega e a retirada de peças para reposição nos veículos da frota deverão ser realizadas pela CONTRATADA no local de guarda do veículo para realização do serviço.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

4.3. Horário de Atendimento: O atendimento para realização dos serviços deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, podendo ser estendido em casos de emergência, mediante solicitação da Administração.

4.4. Prazo de Atendimento: O prazo máximo para o início do atendimento e/ou orçamento será de 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da emissão da OS/OC. O prazo para execução dos serviços e/ou entrega das peças será acordado na OS/OC, considerando a complexidade e urgência da demanda.

4.5. Relatórios e Comprovantes: A CONTRATADA deverá apresentar relatórios detalhados dos serviços executados, com descrição das peças utilizadas, valores e garantia, além da respectiva nota fiscal.

4.6. Garantia dos Serviços e Peças: A garantia mínima para os serviços executados será de 90 (noventa) dias. Para as peças e componentes, a garantia será a fornecida pelo fabricante, não inferior a 90 (noventa) dias.

4.7. Substituição de Peças: A substituição de peças e componentes somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, após a apresentação do diagnóstico e orçamento. As peças substituídas deverão ser apresentadas à Administração para conferência e descarte, salvo quando a CONTRATADA for exigir a devolução para fins de garantia do fabricante.

## **5. RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (ESTIMATIVA)**

5.1. A frota do município de Campo Grande/RN é composta, pelos seguintes veículos e máquinas:

### **Relação dos VEÍCULOS LEVES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.**

- VW/ SAVEIRO BAÚ, 2015/2016 - PLACA: QGC-3195
- FIAT/PALIO WK 1.4 – PLACA: OJX-4814
- GOL/WOLKSVAGEM 1.0 – PLACA: QGV8A17
- AMBULÂNCIAS FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 TIPO FURGONETA - PLACA: QGQ-3197
- AMBULÂNCIAS FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 TIPO FURGONETA - PLACA: QGT0C68



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

- PICKUP L200 TRITON/MITSUBISHI - PLACA: QGG-4242
- AMBULÂNCIA TIPO SPRINTER - PLACA: QGR-0970
- FIAT MOBI – PLACA RGL7B45
- FIAT MOBI – PLACAS OJW4D66
- FIAT ARGO 1.3 – PLACAS OJW4F98
- SPIN PREMIER 1.8 – PLACAS RGN1F86
- VAN ESCOLAR FIAT DUCATO PLACA: RGH1F79
- CITROEN - JUMPER MINIBUS 2.0 – PLACAS RGL3I99

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**

- CAMINHÃO FORD/CARGO 1319, PLACA NOD-7125, 2 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 7.92 TONELADAS (COLETOR)
- CAMINHÃO FORD/CARGO 1319, PLACA NOD-7144, 2 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 7.92 TONELADAS (BASCULANTE)
- CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 6X4, PLACA OKC7341, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 12.25 TONELADAS
- CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ/ATRON 2729 K 6X4, PLACA QGE9870, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 15.94 TONELADAS
- ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-5227
- ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-5218
- ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-8978
- ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJZ-1448
- ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: NOG-4947
- ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJZ-9226
- MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 - PLACA: OJZ-1498
- MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/CITYCLASS - PLACA: NOB-1385
- MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 - PLACA: OWE-9925
- TOYOTA BANDEIRANTES

**RELAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATOR**

- TRATOR MASSEY FERGUSON 275, ANO 88/89



- TRATOR VALTRA A850, ANO 2012
- NEW HOLLAND TT 75
- PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR
- RETROESCAVADEIRA RANDON 406
- RETROESCAVADEIRA JCB 3CX
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B

## **6. ESTIMATIVA DE VALORES**

6.1. A contratação será realizada por meio de disputa por item, com estimativa de valor para cada item, conforme abaixo:

**Item 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS – VEÍCULOS LEVES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE:** Valor Estimado Anual para o Item R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Item 02 - PEÇAS E INSUMOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS – VEÍCULOS LEVES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE:** Valor Estimado Anual para o Item R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Item 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE:** Valor Estimado Anual para o Item R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

**Item 04 - PEÇAS E INSUMOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE:** Valor Estimado Anual para o Item R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**Item 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS – MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATOR:** Valor Estimado Anual para o Item R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

**Item 06 - PEÇAS E INSUMOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS – MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATOR:** Valor Estimado Anual para o Item R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

6.2. A disputa e a contratação ocorrerão por item, de forma independente, permitindo a participação parcial por item e a contratação de diferentes credenciados para cada item.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

7.1. A pesquisa de preços e a convocação para prestação de serviços/fornecimento de peças ocorrerão sempre por item, de forma independente, a cada demanda específica da Administração.

7.2. O julgamento será pelo menor preço por item, observadas rigorosamente as especificações técnicas, de qualidade e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Para os serviços (Itens 01, 03 e 05), a composição do preço deverá considerar o valor da mão de obra por hora. Para o fornecimento de peças (Itens 02, 04 e 06), a composição do preço poderá ser apresentada como valor unitário para peças específicas, mediante comprovação de origem e compatibilidade.

7.4. Em caso de empate de propostas para um mesmo item, será dada preferência ao proponente que oferecer o menor prazo de execução/entrega. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio.

7.5. A Administração reserva-se o direito de solicitar mais de uma cotação para o mesmo item e de adjudicar os itens de forma independente, conforme a melhor proposta para cada necessidade.

7.6. O credenciamento não implica em exclusividade de contratação, podendo a Administração realizar cotações e contratar o credenciado que apresentar a proposta mais vantajosa para cada item demandado.

## **8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO**

8.1. Os requisitos de qualificação técnica, jurídica e fiscal serão detalhados no Edital e anexos, mas incluirão, no mínimo:

8.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista (Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho).

8.1.3. Declaração de inexistência de trabalho infantil e trabalho análogo à escravidão.

8.1.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação (mediante apresentação de atestados de capacidade técnica).



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

8.1.5. Possuir estrutura física e recursos humanos adequados para a execução dos serviços, incluindo equipamentos de diagnóstico, ferramentas específicas e mão de obra qualificada.

8.1.6. Licenças e alvarás de funcionamento exigidos pela legislação municipal, estadual e federal.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

9.1.1. Executar os serviços e fornecer as peças com a mais alta qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.1.2. Utilizar somente peças e componentes originais ou genuínos, com a devida garantia.

9.1.3. Manter a discrição e sigilo sobre informações da Administração.

9.1.4. Respeitar as normas de segurança e saúde no trabalho.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados ou peças fornecidas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do fornecimento.

9.1.6. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários aos seus empregados.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE se obriga a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças.

10.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no contrato.

10.1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução dos serviços.



10.1.4. Emitir as Ordens de Serviço/Compra de forma clara e objetiva.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração, que terá(ão) as seguintes atribuições:

11.1.1. Acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade das peças e o cumprimento dos prazos.

11.1.2. Registrar as ocorrências e determinar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

11.1.3. Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a verificação da conformidade dos serviços e peças.

11.1.4. Dirimir dúvidas sobre a execução do contrato.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado por item, após a emissão da Ordem de Serviço/Compra correspondente e o recebimento definitivo do respectivo item/serviço, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e dos documentos comprobatórios da execução.

12.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.3. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, serão aplicados juros de mora e correção monetária conforme legislação vigente.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, tais como:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa, conforme percentuais estabelecidos no Edital.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Este Termo de Referência integra o Edital e o Contrato, complementando-os no que couber.
- 14.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, com observância da legislação aplicável.
- 14.3. O presente Termo de Referência entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/RN, 04 de novembro de 2025.

**Antonio Arnaldo Bezerra Tavares**  
Secretário Municipal de Transportes